GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Termo de Referência 465/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
465/2026	120016-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	JESSICA CASCAES DE MORAES PEREIRA	24/09/2026 14:20 (v 0.10)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		Em andamento.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Reagentes Químicos para análises físico-químicas e microbiológicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reagente para determinação de Cloro Livre (Cl) pelo método DPD na faixa de 0,02 - 2,00 mg/L, para amostras de 10 mL, para utilização no aparelho DR 300, marca HACH. Características: Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10 mL; Padronizado, pré-dosado, pronto para uso; Rápida dissolução e não gera turbidez; Aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro; Solúvel em água e ácido. pH de uma solução 1% = 6,35 à 25°C; Ponto de Fusão: decompõe-se à 110 °C. Embalagem: pacotes com 100 sachês. Prazo de validade de 60 meses contados da data de fabricação e no mínimo 36 meses de validade no momento da entrega. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada sachê. Marca HACH, Código Fabricante: 2105569-BR ou similar que atenda os parâmetros de leitura do aparelho mencionado.	BR617299	UN	150	R$ 150,00	R$22.500,00
2	Reagente para determinação de Cloro Total (Cl) pelo método DPD na faixa de 0,02 - 2,00 mg/L, para amostras de 10 mL, para utilização no aparelho DR	BR617299	UN	8	R$ 149,50	R$1.196,00

	300, marca HACH. Características: Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10 mL; Padronizado, pré-dosado, pronto para uso; Rápida dissolução e não gera turbidez. Aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro; Solúvel em água e ácido. Embalagem: pacotes com 100 sachês. Prazo de validade de 60 meses contados da data de fabricação e no mínimo 36 meses de validade no momento da entrega. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada sachê. Marca HACH, Código Fabricante: 2105669-BR ou similar que atenda os parâmetros de leitura do aparelho mencionado.					
3	Reagente para determinação de Ferro Total na faixa de 0,02 - 3,00mg/L, para amostras de 10 mL, para utilização no equipamento Pocket Colorimeter II Ferro, marca HACH . Método aprovado pela USEPA para reporte de análise de Ferro Total em efluentes quando realizada a digestão prévia da amostra. Método indicado para determinação de ferro total solúvel incluindo as formas (Fe3+) e (Fe2+) bem como compostos complexados de Ferro (Fe-EDTA) e também é indicado para determinação de ferro em presença de cobre. Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10 mL. Reagente padronizado, pronto para uso. Embalagem: pacotes com 100 sachês. Prazo de validade de 4 anos contados da data de fabricação e no mínimo 3 anos de validade no momento da entrega. Na embalagem de cada sachê deverá conter as informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume da amostra que deverá ser utilizado, lote e prazo de validade. Marca HACH, Código Fabricante: 2105769-BR ou similar que atenda os parâmetros de leitura do aparelho mencionado.	BR351228	UN	8	R$ 566,50	R$ 4.532,00
4	Membrana HA em Ester Celulose Hidrofílica, 0,45 µm de poro, 47mm de diâmetro, branca, quadriculada, estéril, indicada para filtração de soluções aquosas e resistente a alguns solventes leves, pode ser elevada a temperaturas de até 121°C, pacote com 600 Unidades (embaladas Individualmente). Marca Millipore, código HAWG047S6 (referência utilizada pelo fabricante) ou equivalente.	BR606018	UN	5	R$ 1.737,00	R$ 8.685,00
5	Solução de estocagem para eletrodo de pH - KCl (cloreto de potássio) 3M, embalagem com 500 mL, marca Hanna, código HI 70300L, ou equivalente.	BR375914	UN	3	R$ 28,00	R$ 84,00
6	Solução Tampão pH 4,01 (± 0,01), embalagem com 500 mL, marca Hanna, código HI 7004, ou equivalente.	BR234416	UN	3	R$ 34,43	R$ 103,29
7	Solução Tampão pH 7,01 (± 0,01), embalagem com 500 mL, marca Hanna, código HI 7007, ou equivalente.	BR234417	UN	3	R$ 35,25	R$ 105,75
8	Solução Tampão pH 10,01 (± 0,01), embalagem com 500 mL, marca Hanna, código HI 7010, ou equivalente.	BR289050	UN	3	R$ 23,50	R$ 70,50
9	Solução Padrão de 50 mL para análise de cor aparente, 10 Pt-Co, compatível com colorímetro da marca DIGIMED. Marca DIGIMED, código DM-S15H, ou similar que atenda os parâmetros de leitura do aparelho mencionado.	BR429539	UN	2	R$ 480,00	R$ 960,00

10	Kit de Padrões para Calibração na escala PtCo, em cubetas lacradas, composto de 4 cubetas de valores: 0, 10, 100 e 500 Pt-Co, código DM-S15G, ou similar, que atenda os parâmetros para utilização no Medidor de Cor Portátil de campo e laboratório, marca DIGIMED, código DM-COR, ou equivalente.	BR479379	UN	2	R$ 1.550,20	R$ 3.100,40
11	Solução de limpeza de eletrodo de pH, embalagem com 500 mL, marca Hanna, código HI 7061L, ou equivalente.	BR426157	UN	6	R$ 36,00	R$ 216,00
12	Meio de cultura m-coliblue para análise simultânea de Coliformes Totais e E.Coli (colônias diferenciadas por cor) em amostras de água, com temperatura e tempo de incubação de 35 °C e 24 h, respectivamente, âmpola plástica 2 mL, embalagem com 50 un/caixa. Prazo de validade de 12 meses contados da data de fabricação e no mínimo 3 meses de validade no momento da entrega. Marca Millipore, Código Fabricante: M00PMCB24 ou Marca HACH, Código Fabricante: 2608450-BR, ou equivalente.	BR408984	UN	15	R$ 1536,00	R$ 23.040,00
TOTAL						R$: 64.592,94

1.1.1 *Estimativas de consumo individualizadas*

Item	Especificação	Unidade de Medida	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Reagente para determinação de Cloro Livre (Cl) pelo método DPD na faixa de 0,02 - 2,00 mg/L, para amostras de 10 mL, para utilização no aparelho DR 300, marca HACH. Características: Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10 mL; Padronizado, pré-dosado, pronto para uso; Rápida dissolução e não gera turbidez; Aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro; Solúvel em água e ácido. pH de uma solução 1% = 6,35 à 25°C; Ponto de Fusão: decompõe-se à 110 °C. Embalagem: pacotes com 100 sachês. Prazo de validade de 60 meses contados da data de fabricação e no mínimo 36 meses de validade no momento da entrega. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada sachê. Marca HACH, Código Fabricante: 2105569-BR ou similar que atenda os parâmetros de leitura do aparelho mencionado.	UN	50	150	150
2	Reagente para determinação de Cloro Total (Cl) pelo método DPD na faixa de 0,02 - 2,00 mg/L, para amostras de 10 mL, para utilização no aparelho DR 300, marca HACH. Características: Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio vedados com quantidade de	UN	4	8	8

	reagente suficiente para amostras de 10 mL; Padronizado, pré-dosado, pronto para uso; Rápida dissolução e não gera turbidez. Aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro; Solúvel em água e ácido. Embalagem: pacotes com 100 sachês. Prazo de validade de 60 meses contados da data de fabricação e no mínimo 36 meses de validade no momento da entrega. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada sachê. Marca HACH, Código Fabricante: 2105669-BR ou similar que atenda os parâmetros de leitura do aparelho mencionado.				
3	Reagente para determinação de Ferro Total na faixa de 0,02 - 3,00mg/L, para amostras de 10 mL, para utilização no equipamento Pocket Colorimeter II Ferro, marca HACH . Método aprovado pela USEPA para reporte de análise de Ferro Total em efluentes quando realizada a digestão prévia da amostra. Método indicado para determinação de ferro total solúvel incluindo as formas (Fe3+) e (Fe2+) bem como compostos complexados de Ferro (Fe-EDTA) e também é indicado para determinação de ferro em presença de cobre. Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10 mL. Reagente padronizado, pronto para uso. Embalagem: pacotes com 100 sachês. Prazo de validade de 4 anos contados da data de fabricação e no mínimo 3 anos de validade no momento da entrega. Na embalagem de cada sachê deverá conter as informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume da amostra que deverá ser utilizado, lote e prazo de validade. Marca HACH, Código Fabricante: 2105769-BR ou similar que atenda os parâmetros de leitura do aparelho mencionado.	UN	4	8	8
4	Membrana HA em Ester Celulose Hidrofílica, 0,45 µm de poro, 47mm de diâmetro, branca, quadriculada, estéril, indicada para filtração de soluções aquosas e resistente a alguns solventes leves, pode ser elevada a temperaturas de até 121°C, pacote com 600 Unidades (embaladas Individualmente). Marca Millipore, código HAWG047S6 (referência utilizada pelo fabricante) ou equivalente.	UN	2	5	5
5	Solução de estocagem para eletrodo de pH - KCl (cloreto de potássio) 3M, embalagem com 500 mL, marca Hanna, código HI 70300L, ou equivalente.	UN	1	3	3

6	Solução Tampão pH 4,01 (± 0,01), embalagem com 500 mL, marca Hanna, código HI 7004, ou equivalente.	UN	1	3	3
7	Solução Tampão pH 7,01 (± 0,01), embalagem com 500 mL, marca Hanna, código HI 7007, ou equivalente.	UN	1	3	3
8	Solução Tampão pH 10,01 (± 0,01), embalagem com 500 mL, marca Hanna, código HI 7010, ou equivalente.	UN	1	3	3
9	Solução Padrão de 50 mL para análise de cor aparente, 10 Pt-Co, compatível com colorímetro da marca DIGIMED. Marca DIGIMED, código DM-S15H, ou similar que atenda os parâmetros de leitura do aparelho mencionado.	UN	1	2	2
10	Kit de Padrões para Calibração na escala PtCo, em cubetas lacradas, composto de 4 cubetas de valores: 0, 10, 100 e 500 Pt-Co, código DM-S15G, ou similar, que atenda os parâmetros para utilização no Medidor de Cor Portátil de campo e laboratório, marca DIGIMED, código DM-COR, ou equivalente.	UN	1	2	2
11	Solução de limpeza de eletrodo de pH, embalagem com 500 mL, marca Hanna, código HI 7061L, ou equivalente.	UN	3	6	6
12	Meio de cultura m-coliblue para análise simultânea de Coliformes Totais e E.Coli (colônias diferenciadas por cor) em amostras de água, com temperatura e tempo de incubação de 35 °C e 24 h, respectivamente, âmpola plástica 2 mL, embalagem com 50 un/caixa. Prazo de validade de 12 meses contados da data de fabricação e no mínimo 3 meses de validade no momento da entrega. Marca Millipore, Código Fabricante: M00PMCB24 ou Marca HACH, Código Fabricante: 2608450-BR, ou equivalente.	UN	12	15	15

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*
1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*
1.4. O prazo de vigência da contratação é de ***70 (setenta) dias*** *contados do* ***Recebimento da Nota de Empenho****, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5. Caso ocorram divergências entre o CATMAT e a descrição dos itens no Termo de Referência, deverá o fornecedor se basear na descrição do presente documento para formular sua proposta.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000016/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;
III) Id do item no PCA: 432;
IV) Classe/Grupo: 6550;
V) Identificador da Futura Contratação: 120016-279/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Após consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, foi verificado que não há critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis a pretendida contratação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:* Hach, Millipore, Hanna e Digimed *ou similares.*

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade
4.5. *Não se aplica.*

Subcontratação
4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois se trata-se de contratação com baixo valor estimado e pouca complexidade técnica.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. *Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresa e empresas de pequeno porte pois todos os itens possuem valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

Margem de Preferência:

4.9. *Objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência, conforme Anexo da Resolução CICS/MGI Nº 8, de 31 de MARÇO de 2025.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do Recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:* Almoxarifado da Subdivisão de Serviços Gerais, localizado na Praça Mal. Eduardo Gomes, 50 – Vila das Acácias, São José dos Campos – SP, no horário das 9:00 h às 12:00 h e 13:30 h às 17:00 h de segunda a quinta-feira ou das 8:00 às 12:00 h às sextas-feiras.
5.3.1. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:
6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de

atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. *Multa:*

7.2.4.1. ***Moratória, para as infrações descritas no item “d”, conforme dosimetria prevista na PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.***

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, por ocorrência.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação por ocorrência.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação por ocorrência.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, por ocorrência.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. **A dosimetria para aplicação de sanção administrativa em caso de descumprimento de cláusula editalícia ou obrigação contratual será definida após do devido Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade, e está regulamentada pela PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, que encontra-se disponível para consulta na página principal do site do GAP-SJ, endereço eletrônico www.gapsj.dcta.mil.br, cujo link para acesso direto é http://sisgapsj.dcta.mil.br/archives /PortariaGABAER.pdf Caso a licitante, contratada ou eventual interessado tenha dificuldade em acessar o documento, poderá solicitá-lo através do email: licitacao.gapsj@fab.mil.br.**

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conj untamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não se aplica.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14 */09/26*.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. *Não se aplica.*

Qualificação Técnica

9.23. *Não se aplica.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 64.592,94 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima****.*

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do capu****t*** *do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias úteis,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *15 (quinze) dias.*

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português*;*

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

4.1.18. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.20. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.21. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que*

deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência* nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Apêndices

15.1 APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JESSICA CASCAES DE MORAES PEREIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 14:20:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar.pdf (129.05 KB)

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Estudo Técnico Preliminar 340/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: Em andamento.

2. Descrição da necessidade

O Campus do DCTA possui uma área total de aproximadamente 13.451.376,33 m², sendo 590.000,00 m² de área construída, distribuída entre diversas Organizações Militares, incluindo: GAP-SJ, DCTA, ITA, PASJ, ICEA, DTCEA-SJ, GSAU-SJ, IAOp, GAC-PAC, AGINT,SERINFRA-SJ, CCA-SJ, CPORAER-SJ, IPEV, IFI e IEFA, além de 901 unidades habitacionais que dependem diretamente do sistema de abastecimento de água. Toda essa estrutura é atendida pela Seção de Abastecimento de Água (SABA), pertencente ao Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ).

O fornecimento de água no Campus é realizado por meio de poços semiartesianos e sistemas próprios de tratamento de água. Para assegurar que a água distribuída esteja em conformidade com os padrões de potabilidade e segurança estabelecidos na Portaria GM /MS nº 888, de 4 de maio de 2021, é indispensável a realização contínua de análises físico-químicas e microbiológicas.

Atualmente, são executadas análises diárias de cloro livre, pH, cor aparente, ferro total e turbidez, além de ensaios semanais para detecção de coliformes totais e *Escherichia coli*. Essas análises são fundamentais para o controle operacional do sistema e para a preservação da saúde dos usuários.

Diante dessa necessidade, a presente contratação tem como objetivo a aquisição de reagentes laboratoriais específicos, indispensáveis à execução das análises exigidas pela legislação vigente, garantindo a qualidade da água fornecida à Guarnição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SABA/SDSG/DIE/GAP-SJ	Jéssica Cascaes de Moraes Pereira - 1° Ten QOCon Eng (QUI)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução a ser contratada deverá contemplar o fornecimento de reagentes químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às normas vigentes aplicáveis ao setor de saneamento. Os produtos deverão possuir características físico-químicas compatíveis com sua finalidade, garantindo eficiência no processo de coagulação, correção de pH, desinfecção e demais etapas do tratamento de água.

Os itens a serem adquiridos possuem indicação de marca (Hach, Millipore, Hanna e Digimed) como padrões de qualidade, tendo em vista que esses reagentes químicos serão usados em equipamentos das marcas citadas e, por esse motivo, precisa haver compatibilidade ou equivalência para o bom funcionamento e correta leitura das análises. O Item Estimativas das Quantidades a serem Contratadas apresenta todas as especificações e requisitos necessários para a contratação.

Os reagentes deverão ser entregues em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, devidamente identificadas, contendo informações sobre composição, lote, prazo de validade, fabricante, orientações de manuseio e classificação de risco, quando aplicável. O prazo de validade deverá ser compatível com o período de utilização previsto, evitando desperdícios e perdas por vencimento.

A contratada deverá observar todas as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à fabricação, transporte e comercialização dos produtos químicos, incluindo a disponibilização das respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS), quando exigidas pela legislação.

Em atendimento às práticas de sustentabilidade previstas na IN SEGES/ME nº 40/2020, deverão ser priorizados produtos fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente, com processos produtivos que minimizem impactos ambientais, utilização de embalagens recicláveis ou passíveis de reciclagem, além da adoção de procedimentos para transporte e destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos, quando cabível. A contratada deverá cumprir a legislação referente ao gerenciamento de resíduos, prevenção da poluição e uso racional dos recursos naturais durante toda a cadeia de fornecimento.

5. Levantamento de Mercado

A aquisição dos materiais representa a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que o DCTA já dispõe de infraestrutura laboratorial adequada na Seção de Abastecimento de Água, com equipamentos e pessoal capacitado para a realização das análises de qualidade da água.

Embora seja tecnicamente possível a contratação de uma empresa especializada para a execução dessas análises, tal alternativa se mostra financeiramente inviável, especialmente devido ao elevado volume de amostras e à frequência exigida. Além disso, determinados parâmetros, como o teor de cloro livre, pH e turbidez, demandam medições com frequência horária e disponibilização imediata dos resultados, para possibilitar ajustes em tempo real no processo de tratamento da água.

Nesse contexto, a dependência de uma empresa externa implicaria em uma logística complexa, com riscos de atrasos e inconsistência no controle operacional, comprometendo a eficiência do tratamento e a segurança da água distribuída. Portanto, a realização das análises internamente, com insumos próprios, é a alternativa mais eficaz, segura e econômica.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de reagentes laboratoriais é essencial para o monitoramento contínuo da qualidade da água fornecida à Guarnição de Aeronáutica de São José dos Campos, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, em especial a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

Considerando a necessidade de aquisições frequentes, decorrente do acompanhamento da qualidade da água tanto nas etapas de tratamento quanto em diversos pontos da rede de distribuição, bem como o atendimento a demandas de outras Organizações Militares, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços. Tal modalidade permite maior eficiência na gestão de recursos, flexibilidade nas aquisições e melhor atendimento às necessidades operacionais ao longo do período de vigência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas foram baseadas na demanda dos últimos anos e está disponível na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	(BR617299) Reagente para determinação de Cloro Livre (Cl) pelo método DPD na faixa de 0,02 - 2,00 mg/L, para amostras de 10 mL, para utilização no aparelho DR 300, marca HACH. Características: Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10 mL; Padronizado, pré-dosado, pronto para uso; Rápida dissolução e não gera turbidez; Aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro; Solúvel em água e ácido. pH de uma solução 1% = 6,35 à 25°C; Ponto de Fusão: decompõe-se à 110 °C. Embalagem: pacotes com 100 sachês. Prazo de validade de 60 meses contados da data de fabricação e no mínimo 36 meses de validade no momento da entrega. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada sachê. Marca HACH, Código Fabricante: 2105569-BR ou similar que atenda os parâmetros de leitura do aparelho mencionado.	150
2	(BR617299) Reagente para determinação de Cloro Total (Cl) pelo método DPD na faixa de 0,02 - 2,00 mg/L, para amostras de 10 mL, para utilização no aparelho DR 300, marca HACH. Características: Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10 mL; Padronizado, pré-dosado, pronto para uso; Rápida dissolução e não gera turbidez. Aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro; Solúvel em água e ácido. Embalagem: pacotes com 100 sachês. Prazo de validade de 60 meses contados da data de fabricação e no mínimo 36 meses de validade no momento da entrega. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que	8

	deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada sachê. Marca HACH, Código Fabricante: 2105669-BR ou similar que atenda os parâmetros de leitura do aparelho mencionado.	
3	(BR351228) Reagente para determinação de Ferro Total na faixa de 0,02 - 3,00mg/L, para amostras de 10 mL, para utilização no equipamento Pocket Colorimeter II Ferro, marca HACH . Método aprovado pela USEPA para reporte de análise de Ferro Total em efluentes quando realizada a digestão prévia da amostra. Método indicado para determinação de ferro total solúvel incluindo as formas (Fe3+) e (Fe2+) bem como compostos complexados de Ferro (Fe-EDTA) e também é indicado para determinação de ferro em presença de cobre. Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10 mL. Reagente padronizado, pronto para uso. Embalagem: pacotes com 100 sachês. Prazo de validade de 4 anos contados da data de fabricação e no mínimo 3 anos de validade no momento da entrega. Na embalagem de cada sachê deverá conter as informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume da amostra que deverá ser utilizado, lote e prazo de validade. Marca HACH, Código Fabricante: 2105769-BR ou similar que atenda os parâmetros de leitura do aparelho mencionado.	8
4	(BR606018) Membrana HA em Ester Celulose Hidrofílica, 0,45 µm de poro, 47mm de diâmetro, branca, quadriculada, estéril, indicada para filtração de soluções aquosas e resistente a alguns solventes leves, pode ser elevada a temperaturas de até 121°C, pacote com 600 Unidades (embaladas Individualmente). Marca Millipore, código HAWG047S6 (referência utilizada pelo fabricante) ou equivalente.	5
5	(BR375914) Solução de estocagem para eletrodo de pH - KCl (cloreto de potássio) 3M, embalagem com 500 mL, marca Hanna, código HI 70300L, ou equivalente.	3
6	(BR234416) Solução Tampão pH 4,01 (± 0,01), embalagem com 500 mL, marca Hanna, código HI 7004, ou equivalente.	3
7	(BR234417) Solução Tampão pH 7,01 (± 0,01), embalagem com 500 mL, marca Hanna, código HI 7007, ou equivalente.	3
8	(BR289050) Solução Tampão pH 10,01 (± 0,01), embalagem com 500 mL, marca Hanna, código HI 7010, ou equivalente.	3
9	(BR429539) Solução Padrão de 50 mL para análise de cor aparente, 10 Pt-Co, compatível com colorímetro da marca DIGIMED. Marca DIGIMED, código DM-S15H, ou similar que atenda os parâmetros de leitura do aparelho mencionado.	2
10	(BR479379) Kit de Padrões para Calibração na escala PtCo, em cubetas lacradas, composto de 4 cubetas de valores: 0, 10, 100 e 500 Pt-Co, código DM-S15G, ou similar, que atenda os parâmetros para utilização no Medidor de Cor Portátil de campo e laboratório, marca DIGIMED, código DM-COR, ou equivalente.	2
11	(BR426157) Solução de limpeza de eletrodo de pH, embalagem com 500 mL, marca Hanna, código HI 7061L, ou equivalente.	6
12	(BR408984) Meio de cultura m-coliblue para análise simultânea de Coliformes Totais e E.Coli (colônias diferenciadas por cor) em amostras de água, com temperatura e tempo de incubação de 35 °C e 24 h, respectivamente, âmpola plástica 2 mL, embalagem com 50 un/caixa. Prazo de validade de 12 meses contados da data de fabricação e no mínimo 3 meses de validade no momento da entrega. Marca Millipore, Código Fabricante: M00PMCB24 ou Marca HACH, Código Fabricante: 2608450-BR, ou equivalente.	15

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 64.592,94

Custo estimado em R$: 64.592,94 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MEDIANA	SUBTOTAL
1	(BR617299) Reagente para determinação de Cloro Livre (Cl) pelo método DPD na faixa de 0,02 - 2,00 mg/L, para amostras de 10 mL, para utilização no aparelho DR 300, marca HACH. Características: Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10 mL; Padronizado, pré-dosado, pronto para uso; Rápida dissolução e não gera turbidez; Aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro; Solúvel em água e ácido. pH de uma solução 1% = 6,35 à 25°C; Ponto de Fusão: decompõe-se à 110 °C. Embalagem: pacotes com 100 sachês. Prazo de	150	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 130,00	**R$ 150,00**	R$ 22.500,00

	validade de 60 meses contados da data de fabricação e no mínimo 36 meses de validade no momento da entrega. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada sachê. Marca HACH, Código Fabricante: 2105569-BR ou similar que atenda os parâmetros de leitura do aparelho mencionado.						
2	(BR617299) Reagente para determinação de Cloro Total (Cl) pelo método DPD na faixa de 0,02 - 2,00 mg/L, para amostras de 10 mL, para utilização no aparelho DR 300, marca HACH. Características: Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10 mL; Padronizado, pré-dosado, pronto para uso; Rápida dissolução e não gera turbidez. Aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro; Solúvel em água e ácido. Embalagem: pacotes com 100 sachês. Prazo de validade de 60 meses contados da data de fabricação e no mínimo 36 meses de validade no momento da entrega. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada sachê. Marca HACH, Código Fabricante: 2105669-BR ou similar que atenda os parâmetros de leitura do aparelho mencionado.	8	R$ 120,00	R$ 150,00	R$ 149,50	**R$ 149,50**	R$ 1.196,00
3	(BR351228) Reagente para determinação de Ferro Total na faixa de 0,02 - 3,00 mg/L, para amostras de 10 mL, para utilização no equipamento Pocket Colorimeter II Ferro, marca HACH . Método aprovado pela USEPA para reporte de análise de Ferro Total em efluentes quando realizada a digestão prévia da amostra. Método indicado para determinação de ferro total solúvel incluindo as formas (Fe3+) e (Fe2+) bem como compostos complexados de Ferro (Fe-EDTA) e também é indicado para determinação de ferro em presença de cobre. Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10 mL. Reagente padronizado, pronto para uso. Embalagem: pacotes com 100 sachês. Prazo de validade de 4 anos contados da data de fabricação e no mínimo 3 anos de validade no momento da entrega. Na embalagem de cada sachê deverá conter as informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume da amostra que deverá ser utilizado, lote e prazo de validade. Marca HACH, Código Fabricante: 2105769-BR ou similar que atenda os parâmetros de leitura do aparelho mencionado.	8	R$ 566,50	R$ 542,92	R$ 653,66	**R$ 566,50**	R$ 4.532,00
4	(BR606018) Membrana HA em Ester Celulose Hidrofílica, 0,45 µm de poro, 47mm de diâmetro, branca, quadriculada, estéril, indicada para filtração de soluções aquosas e resistente a alguns solventes leves, pode ser elevada a temperaturas de até 121°C, pacote com 600 Unidades (embaladas Individualmente). Marca Millipore, código HAWG047S6 (referência utilizada pelo fabricante) ou equivalente.	5	R$ 1.467,00	R$ 1.737,00	R$ 1.995,00	**R$ 1.737,00**	R$ 8.685,00
5	(BR375914) Solução de estocagem para eletrodo de pH - KCl (cloreto de potássio) 3M, embalagem com 500 mL, marca Hanna, código HI 70300L, ou equivalente.	3	R$ 28,00	R$ 30,60	R$ 18,52	**R$ 28,00**	R$ 84,00
6	(BR234416) Solução Tampão pH 4,01 (± 0,01), embalagem com 500 mL, marca Hanna, código HI 7004, ou equivalente.	3	R$ 34,43	R$ 35,11	R$ 29,60	**R$ 34,43**	R$ 103,29
7	(BR234417) Solução Tampão pH 7,01 (± 0,01), embalagem com 500 mL, marca Hanna, código HI 7007, ou equivalente.	3	R$ 35,73	R$ 35,25	R$ 32,00	**R$ 35,25**	R$ 105,75
8	(BR289050) Solução Tampão pH 10,01 (± 0,01), embalagem com 500 mL, marca Hanna, código HI 7010, ou equivalente.	3	R$ 23,50	R$ 26,43	R$ 21,38	**R$ 23,50**	R$ 70,50
9	(BR429539) Solução Padrão de 50 para análise de cor aparente, 10 Pt-Co, compatível com colorímetro da marca DIGIMED. Marca DIGIMED, código DM-S15H, ou similar que atenda os parâmetros de leitura do aparelho mencionado.	2	R$ 480,00	R$ 486,25	R$ 389,00	**R$ 480,00**	R$ 960,00
10	(BR479379) Kit de Padrões para Calibração na escala PtCo, em cubetas lacradas, composto de 4 cubetas de valores: 0, 10, 100 e 500 Pt-Co, código DM-S15G, ou similar, que atenda os parâmetros para utilização no Medidor de Cor Portátil de campo e laboratório, marca DIGIMED, código DM-COR, ou equivalente.	2	R$ 1.550,20	R$ 1.555,00	R$ 1.244,00	**R$ 1.550,20**	R$ 3.100,40
11	(BR426157) Solução de limpeza de eletrodo de pH, embalagem com 500 mL, marca Hanna, código HI 7061L, ou equivalente.	6	R$ 23,00	R$ 36,00	R$ 45,00	**R$ 36,00**	R$ 216,00
12	(BR408984) Meio de cultura m-coliblue para análise simultânea de Coliformes Totais e E.Coli (colônias diferenciadas por cor) em amostras de água, com temperatura e tempo de incubação de 35 °C e 24 h, respectivamente, âmpola plástica 2 mL, embalagem com 50 un/caixa. Prazo de validade de 12 meses	15	R$	R$	R$	**R$**	R$ 23.040,00

	contados da data de fabricação e no mínimo 3 meses de validade no momento da entrega. Marca Millipore, Código Fabricante: M00PMCB24 ou Marca HACH, Código Fabricante: 2608450-BR, ou equivalente.		1.382,00	1.536,00	1.810,00	**1.536,00**	
TOTAL							**R$ 64.592,94**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os objetos são divisíveis e encontram-se separados em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação guarda relação direta com outros contratos e aquisições necessários à operação da Estação de Tratamento de Água (ETA), sendo considerada complementar às atividades de captação, tratamento, controle de qualidade e distribuição de água para consumo humano.

Como contratações correlatas, destacam-se os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da ETA e da Estação de Captação de Água (ECA), a aquisição de materiais hidráulicos e elétricos, o fornecimento de equipamentos laboratoriais e respectivos insumos, a contratação de análises laboratoriais especializadas da qualidade da água, bem como a manutenção de bombas, motores, painéis elétricos e demais componentes do sistema de abastecimento.

Ressalta-se que tais contratações possuem caráter complementar e não constituem condição para a viabilidade da presente aquisição, uma vez que o fornecimento dos reagentes químicos é indispensável à continuidade do tratamento de água e ao atendimento dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente, em especial pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Não há, no momento, contratação futura que substitua ou inviabilize a presente aquisição, sendo esta imprescindível para assegurar a continuidade operacional da ETA e a prestação do serviço de abastecimento de água.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista no Plano de Trabalho Anual (PTA) do GAP-SJ, como a tarefa 26SGS003, bem como está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, ID 432, Classe/Grupo: 6550.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os materiais adquiridos serão empregados na realização de análises de controle físico-químicos e bacteriológicos da Estação de Tratamento de Água (ETA) do GAP-SJ a fim de monitorar e assegurar a qualidade da água tratada e cumprir a legislação vigente (Portaria GM/MS n°888, de 4 de maio de 2021). Na ETA são tratados diariamente mais de 3.000.000 (três milhões) de litros de água para abastecimento de toda a GUARNAE-SJ, incluindo diversas Organizações Militares, Vila Residencial com mais de 900 casas, escolas,refeitórios, serviços médico-hospitalares, hotéis de trânsito, além de postos de segurança e defesa.

13. Providências a serem Adotadas

Ressalta-se que não será necessária nenhuma adequação no ambiente físico da organização, uma vez que a contratação refere-se exclusivamente à aquisição de reagentes para a realização de ensaios laboratoriais, e o local já dispõe de toda a infraestrutura e dos equipamentos necessários para a execução das análises.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da presente contratação, tendo em vista que se trata exclusivamente da aquisição de reagentes laboratoriais em quantidades controladas, para uso em análises de rotina, em ambiente devidamente estruturado.O descarte dos resíduos gerados seguirá os procedimentos internos e a legislação ambiental vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos argumentos e fatos apresentados, esta equipe declara viável esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JESSICA CASCAES DE MORAES PEREIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 14:18:23.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	08- Termo de Referencia
Data/Hora de Criação:	15/09/2026 14:27:26
Páginas do Documento:	24
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	25
Hash MD5:	70fe5b3a295b22fb2988c617c52f6c1e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JÉSSICA CASCAES DE MORAES PEREIRA no dia 24/09/2026 às 11:59:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten TALES SÉRGIO DE OLIVEIRA RICARDO no dia 24/09/2026 às 13:01:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PRISCILLA FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA no dia 24/09/2026 às 13:04:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten TALES SÉRGIO DE OLIVEIRA RICARDO no dia 24/09/2026 às 13:05:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JONATHAS HENRIQUE DE MELO no dia 25/09/2026 às 08:22:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANDRE LUIZ RODRIGUES DA COSTA no dia 25/09/2026 às 09:03:53 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO